



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Concede aumento real, para servidores do  
Poder Legislativo.

Art. 1º É concedido aumento real no percentual de 1,62% (um vírgula sessenta e dois por cento) sobre o padrão referencial de vencimentos, estabelecido na Lei Municipal 3.538, de 28.06.11, alterada pela Lei 3.761 de 05.02.13, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Poder Legislativo de Sobradinho, dispondo sobre o quadro de cargos e funções, retroativo a 1º de fevereiro de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias próprias constantes do Orçamento Municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Sala da Presidência, 17 de fevereiro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Ver. **JEFERSON LUIZ MATTANA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho/RS

**JUSTIFICATIVA**

Colegas Vereadores

Encaminho para apreciação o Projeto de Lei nº 04/2022 que concede aumento real no percentual de 1,62% sobre o padrão referencial de vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

O Aumento segue os mesmos percentuais aplicados aos Servidores do Executivo Municipal, conforme Projeto de Lei nº 034/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

Contando com a aprovação do referido Projeto encaminho para apreciação e votação.

Atenciosamente,

Ver. **JEFERSON LUIZ MATANA**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho/RS

Ver. **LUIZ A. PASA DE FREITAS**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho/RS

Ver<sup>a</sup>. **DANIELE KARNOPP**  
Secretária da Câmara Municipal de Vereadores de Sobradinho/RS